

CONCURSO DE FANTASIAS DA FESTA DO CALOURO 2019

O Reitor do Centro Universitário Campo Real no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte o edital do Concurso de Fantasias da Festa do Calouro 2019.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DAS NORMAS DO CONCURSO

Artigo 1º - Com o objetivo de estimular a criatividade dos acadêmicos, a confraternização entre cursos e o crescimento expoente da qualidade e opções de cursos de graduação em nível superior em Guarapuava, o Centro Universitário Campo Real, por meio do programa Arte em Campo, de incentivo à cultura, promoverá o Concurso de Fantasias da Festa do Calouro 2019. Por se tratar de um grande evento com uma estimativa de um número expressivo de concorrentes para tal, cabe-lhe a sua organização, coordenação e execução, que serão regidas pelas normas constantes no presente regulamento.

Artigo 2º - O Concurso de Fantasias será realizado no dia 26 de abril de 2019, a partir das 23h, no VITTACE Centro de Eventos, em Guarapuava – Estado do Paraná.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - Haverá, nas dependências da Festa do Calouro, um estúdio fotográfico, com profissionais credenciados e identificados, aptos a registrar as fotos oficiais do evento. Aqueles que forem fotografados, naquele espaço, entre 23h às 01h30, pelos profissionais da instituição, estarão automaticamente inscritos no Concurso de Fantasias.

CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS

Artigo 4º - O Concurso compreenderá apenas uma categoria, de tema livre, com fantasia construída com o emprego de qualquer material, baseado no imaginário popular.

CAPÍTULO IV – DAS FANTASIAS

Artigo 5º - Não será permitido aos concorrentes conduzirem animais vivos, de qualquer espécie, nem materiais que coloquem em risco a segurança do evento,

ou, ainda, a composição da fantasia com objetos contundentes, pontiagudos ou afiados.

Artigo 6º - O uso de jaleco, camisa xadrez, camiseta de time de futebol, trajes de banho, fralda, trajes gaúchos, fardas militares, não caracteriza fantasia apta a participar do concurso.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO

Artigo 7º - O Concurso de Fantasias terá os seguintes critérios de avaliação:

- I. Criatividade na elaboração.
- II. Performance cênica.
- III. Emprego de materiais adequados.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 8º - Será constituída, pelo Centro Universitário Campo Real, uma Comissão Julgadora do Concurso de Fantasias.

Artigo 9º - A Comissão Julgadora coordenará o processo de seleção prévia dos participantes. Dentre as fotos oficiais do evento, registradas no estúdio da Instituição, serão selecionadas 10 (dez) fantasias para participar da votação pelo júri, que finalizará a escolha.

Artigo 10º - O júri será composto pela sociedade em geral, por meio de votação feita na *fan page* da instituição: www.facebook.com/fcamporeal.

Artigo 11 - Reserva-se à Comissão Julgadora o direito de desclassificar o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a participação no evento.

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO DOS GANHADORES

Artigo 12 – As três fantasias que obtiverem o maior número de votos (*likes*) serão comunicadas oficialmente no dia 13 de maio de 2019.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Artigo 13 - A premiação aos candidatos (as) vencedores (as), será a seguinte:

- I. 1º Lugar - 01 Caixa de som portátil grande
- II. 2º Lugar - 01 Caixa de som portátil pequena
- III. 3º Lugar - 01 Caixa de som portátil pequena

Artigo 14 – Os prêmios serão entregues, no dia 15 de maio de 2019, às 20h30min, durante o intervalo, no Restaurante do Centro Universitário Campo Real, no Bloco I.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15 – A inscrição no concurso já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente edital, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação no evento.

Artigo 16 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 17 - Os critérios e itens do presente Regulamento não poderão ser impugnados pelos candidatos, sendo a Comissão Organizadora e os jurados soberanos em suas decisões, não sendo cabível qualquer espécie de recurso.

Guarapuava, 16 de abril de 2019.



EDSON AIRES DA SILVA
Reitor do Centro Universitário Campo Real
Superintendente das Coligadas UB